



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente de dia 18 de julho de 1963.

LEI Nº 37

Revoga o artigo 1º da Lei nº4, de 4 de abril de 1963.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica revogado o artigo primeiro da Lei nº4, de 4 de abril de 1963, o qual passará a ter a seguinte redação:

" Art.1º- Fica concedida a qualquer Fábrica que explore a indústria / de óleos vegetais e derivados fertilizantes a autorização para instalar-se com filial ou depósito de seus produtos, especialmente fertilizantes, a fim de facilitar ao lavrador local a aquisição de torta de / mamona, mediante o pagamento da importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) por sacco desse produto entrado no município, cobrável imediatamente.

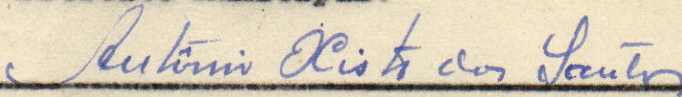
§ Único- A taxa prevista no artigo acima, destinar-se-á à aquisição de máquinas agrícolas para a assistência ao pequeno lavrador, ficando isentas dos demais impostos e taxas municipais os estabelecimentos fabris já existentes ou que venham a existir neste município, pelo prazo de cinco (5) anos.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 18 de julho de 1963.


Rosendo Ribeiro Filho

Prefeito Municipal.


Antônio Xisto dos Santos

Secretário, em comissão.

*Rep. in fbr 190 v. a
191 do Livro competente
Sem 18-7-63.
A. Xisto dos Santos - Sec.*